

## **PORTRARIA Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o feriado de carnaval e trata dos prazos processuais no Supremo Tribunal Federal.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base no disposto na alínea “b” do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria,

**Art. 1º** Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em decorrência do disposto no art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966.

**Art. 2º** Os prazos que se iniciam ou se encerram nessas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º de março subsequente (quarta-feira), em que o expediente será das 14 às 19 horas.

Eduardo S. Toledo

**Este texto não substitui a publicação oficial.**